



EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório Modalidade - Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS 24/2018	PRC 192/2018 PREG 31/2018
--------------------------------	---	--

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO PÉDRO DA UNIÃO E CONVÊNIOS”, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

- REALIZAÇÃO DO CERTAME:

O encaminhamento dos envelopes de proposta e de documentação deverá ser efetuado até a data e horário fixado neste edital.

Dia 28/11/2018

CREDENCIAMENTO: 28/11/2018, a partir das 08:30h

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/11/2018, a partir das 09:00hs

- CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E AQUISIÇÃO DO EDITAL:

Na internet, pelo site www.saopedrodauniao.mg.gov.br ou pelo e-mail administração@saopedrodauniao.mg.gov.br, na sala do setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo telefone (35) 3554.1266, no horário das 8hs as 11hs e 13hs às 16hs.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar deste certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo, com vistas a possíveis alterações e avisos, através do site www.saopedrodauniao.mg.gov.br



PREÂMBULO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 192/2018 – PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2018

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as
alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)**

1. O Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, n.º 46, São Pedro da União/MG, CEP 37.855-000, inscrito no CNPJ sob o nº 18.666.172/0001-64, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, torna público a realização do processo licitatório PRC 192/2018, na modalidade Pregão Presencial n.º 031/2018, visando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais para os veículos da frota do Município de São Pedro da União e Convênios**. Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX e Tabela DER (ultima versão mais recente) para as linhas de veículos que a elas se aplicam, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital e no Termo de Referência do ANEXO I.

2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública na sala de licitações da Prefeitura Municipal, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, n.º 46, São Pedro da União/MG, no dia **28 de novembro de 2018**, às **09:00** horas. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão na data prevista, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil



subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

5. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município de São Pedro da União e sua Equipe de Apoio.

6. Cópia do edital estará à disposição dos interessados a partir do dia **13 de novembro de 2018**, no Departamento Municipal de Administração - Rua Coronel João Ferreira Barbosa, n.º 46, São Pedro da União/MG e também no site da Prefeitura (www.saopedrodauniao.mg.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do e-mail: administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br.

7. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega menor; Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VI – Modelo de Superveniência; Anexo VII – Minutada da Ata; Anexo VIII – Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de São Pedro da União.

São Pedro da União/MG, 13 de novembro de 2018.

Daniel Rubens Galli
Pregoeiro



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

TIPO: MAIOR DESCONTO POR ITEM

PROCESSO N.º: PRC 192/2018

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as
alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)**

1 – INTRODUÇÃO

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, por intermédio do Departamento Municipal de Administração, realizará licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública na sala de licitações, localizada à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, n.º 46, centro, em São Pedro da União/MG.

O pregão presencial será regido pela Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.

2 - OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais para os veículos da frota do Município de São Pedro da União e Convênios**. Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX e Tabela DER (ultima versão mais recente) para as linhas de veículos que a elas se aplicam, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Termo de Referência do ANEXO I deste edital, que dele faz parte integrante.

2.2 - Os orçamentos deverão ser apresentados pelas contratadas no prazo de 48(quarenta e oito) horas, contados a partir do recebimento da solicitação enviada pelo Município de São Pedro da União, sendo que deverão conter: Timbre da contratada, razão social, CNPJ, endereço, telefones,



assinaturas, **marcas e códigos das peças idênticos aos constantes no sistema AUDATEX ou tabela DER**. A contratada deverá fornecer ao Município de São Pedro da União, por meio eletrônico ou de forma escrita, anexado aos orçamentos, ou como parte integrante destes, pesquisas do sistema **AUDATEX** ou da tabela **DER**. Orçamentos apresentados de forma irregular serão devolvidos e deverão ser corrigidos no prazo de 06 horas após recebimento do comunicado do Município de São Pedro da União.

2.3 - Garantias:

2.3.1 - Para as peças constantes no Anexo I a contratada concederá, no mínimo, o mesmo período de garantia contra defeito de fabricação estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior ao determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.3 – Não poderão participar os interessados enquadrados nas situações previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93.

3.4 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



3.5 - A participação nesta licitação é expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). A participação de empresa que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito as penas da lei.

3.6 - A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade da empresa participante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1- Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de São Pedro da União/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.

4.1.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço até o dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

DATA: 28 DE NOVEMBRO DE 2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS.

4.1.2 - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

5 – CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 5 DEVERÃO SER APRESENTADOS **FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.**

5.1 – Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos seguintes documentos:

- a) – **cópia AUTENTICADA** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- b) - documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, modelo no Anexo III.
- c) - **cópia AUTENTICADA** de documento com foto do representante da empresa licitante

5.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3 – No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia AUTENTICADA** do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



5.4 - O documento de credenciamento particular deverá obedecer ao modelo do Anexo III.

5.5 - MICRO-EMPRESA - PARA FINS DE CONCESSÃO DE TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006, EM ESPECIAL QUANTO AO ART. 3º E PELA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO, ALÉM DOS DOCUMENTOS ACIMA ARROLADOS, O QUE SEGUE:

5.5.1 - DECLARAÇÃO, sob as penas da Lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa; empresa de pequeno porte ou MEI, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo no Anexo V).

5.5.2 - A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá ser realizada através de apresentação de comprovação de opção pelo simples nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ambas, com prazo de emissão não superiores à **90** (noventa) dias.

5.6 – PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, NÃO SERÁ TIDA COMO MICRO-EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE AQUELA QUE NÃO APRESENTAR OS DOCUMENTOS ACIMA RELACIONADOS DURANTE A FASE DE CREDENCIAMENTO.

6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

6.1.1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;



6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um **percentual de desconto** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 – HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1 - Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado ou comprovante de Microempreendedor individual, devidamente registrados;

7.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1 - BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social (cópia autenticada ou à vista do original);

7.2.1.1 – O balanço patrimonial poderá ser substituído pela última declaração de imposto de renda da pessoa jurídica. A declaração de imposto de renda da pessoa jurídica deverá trazer a assinatura do contador da empresa, a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade. NOTA: A assinatura do contador; a indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

7.2.2 - Certidão Negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento dos envelopes.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;



7.3.2 - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;

7.3.3 - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito;

7.3.4 - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;

7.3.5 - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;

7.3.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.4 – DECLARAÇÕES

7.4.1 - Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo IV);

7.4.2 - Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da Prefeitura de São Pedro da União/MG(modelo no Anexo VIII);

7.4.3 – Declaração de superveniência (modelo no Anexo VI);

7.4.4 - Apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.4.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.4.6 - A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.4.5 acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;



7.4.7 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.4.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.5.1 Os licitantes deverão comprovar, através de Nota Fiscal em seu nome, que detém o sistema AUDATEX para as linhas de veículos que a ele se aplicam. Nenhuma outra forma de comprovação será aceita.

7.5.2 Para as linhas de peças que não fazem parte do sistema AUDATEX (ver Anexo I) a empresa licitante deverá apresentar, no envelope de Habilitação, **CD ou DVD-ROM e Back Up em Pen Drive**, com a Tabela de valores de peças do DER (Departamento de Estradas de Rodagem) em sua última versão (versão mais recente). **Os CD ou DVD-ROM e Back Up serão verificados durante a fase de habilitação.**

7.5.3 Caso nesta verificação estes dispositivos não sejam lidos, abertos, arquivos não sejam encontrados e /ou identificados a licitante será inabilitada.

OBSERVAÇÕES:

OBS 1: Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- 1 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- 2 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- 3 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**;
- 4 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE, DESDE QUE EM VIGOR OU QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO EMITENTE, EXPEDIDO HÁ 60 (SESSENTA) DIAS, NO MÁXIMO, DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.



OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DEVERÁ ESTAR NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO(MG) OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE ANTERIOR, SE TORNA DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 – Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de maior desconto (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior desconto, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três),



para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1 – Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

OBS: Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém, para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor poderá contactar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1 - critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR ITEM**. Desconto a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos na tabela de peças de reposição originais, conforme descrito no Anexo I, devendo ser apresentado de forma percentual (%).

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.



8.4.4 – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas proposta desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 – RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.



9.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar a Ata de Registro de Preços.

11.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-la, ou retirá-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços.



11.2 – O representante legal da empresa vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1 – A assinatura da Ata de Registro de Preços implica que a empresa vencedora assume inteira a responsabilidade pela prestação dos serviços licitados.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos itens solicitados, acompanhados dos respectivos documentos fiscais. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

12.1.1 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pelo Chefe de Controle e Manutenção de Veículos.

12.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

12.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

- a - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- b - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- d - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- e - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- f - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

12.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente no Departamento Municipal de Fazenda, a critério desta.

12.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.



12.2.2 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

020102 041220402 2.004 339030 (ficha 09)
0203 04 122 002 0.002 339030 (ficha 29)
0203 04 122 0402 0.003 339030 (ficha 32)
0203 04 122 0402 2.007 339030 (ficha 42)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 81)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 82)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 80)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 79)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 95)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 94)
020502 12 361 1203 2.032 339030 (ficha 107)
020503 12 361 1202 2.051 339030 (ficha 123)
020503 12 361 1203 2.032 339030 (ficha 122)
020503 12 361 1205 2.034 339030 (ficha 135)
020504 12 361 1202 2.029 339030 (ficha 141)
020504 12 361 1202 2.066 339030 (ficha 147)
020504 12 364 1203 2.082 339030 (ficha 159)
020505 12 122 1207 2.008 339030 (ficha 167)
020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 184)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 194)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 193)
020601 10 301 1002 2.061 339030 (ficha 205)
020601 10 301 1002 2.061 339030 (ficha 204)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 215)
020601 10 301 1002 2.078 339030 (ficha 222)
020601 10 301 1002 2.094 339030 (ficha 227)

020601 10 302 1002 2.069 339030 (ficha 237)
020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 248)
020601 10 303 1002 2.020 339030 (ficha 258)
020601 10 303 1002 2.020 339030 (ficha 259)
020601 10 303 1002 2.022 339030 (ficha 264)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 273)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 272)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 274)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 295)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 298)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 297)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 296)
020701 08 241 0801 2.047 339030 (ficha 316)
020701 08 244 0801 2.074 339030 (ficha 323)
020701 08 244 0801 2.084 339030 (ficha 335)
020701 08 244 0801 2.084 339030 (ficha 336)
020702 08 243 0802 2.015 339030 (ficha 351)
020701 08 244 0801 2.044 339030 (ficha 361)
0208 18 541 1801 2.054 339030 (ficha 374)
0209 15 452 1502 2.035 339030 (ficha 400)
0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 427)
0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 426)
0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 428)
021001 13 392 1301 2.052 339030 (ficha 441)
021001 2369513012.098 339030 (ficha 451)
021002 27 812 2701 2.043 339030 (ficha 461)

12.2.3 - Para o exercício de 2018, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pelas dotações correspondentes à acima mencionadas.

13 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela Administração, quando:

13.1.1 - a EMPRESA não cumprir as obrigações da Ata de Registro de Preços.

13.1.2 - a EMPRESA não formalizar Termo de Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.



13.1.3 - a EMPRESA der causa a rescisão administrativa do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

13.1.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Termo de Ata decorrente do Registro de Preços.

13.1.5 - os preços registrados se apresentam superiores aos praticados pelo mercado.

13.1.6 - por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

13.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela EMPRESA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

13.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 13.2, será feita por escrito através de correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

13.3.1 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no site da Prefeitura de São Pedro da União (www.saopedrodauniao.mg.gov.br/), considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

13.4 - A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 18 e subitens do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;



- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5(cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.

14.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.

14.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

14.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

14.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.



14.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

14.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

14.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

15 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos relacionados com este edital deverão ser feitos por escrito; serem devidamente assinados; escaneados em pdf e o arquivo com a solicitação de esclarecimento encaminhado ao Pregoeiro através do e-mail: **administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br**

16.1.1 – Será de responsabilidade da empresa consultante confirmar o recebimento de seu e-mail com o pedido de esclarecimento pela Prefeitura de São Pedro da União através do telefone (35)3554 – 1266. Tal se faz necessário para prevenir que eventuais falhas no sistema de envio/recebimento de e-mail impossibilitem a chegada do mesmo até a Prefeitura de São Pedro da União, inviabilizando assim a resposta ao esclarecimento solicitado. **A confirmação de recebimento do e-mail deverá**



ser solicitada através do retorno do e-mail original com a anotação da confirmação de seu recebimento.

16.2 – O original do pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado para a Prefeitura de São Pedro da União no endereço: **PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, Rua Coronel João Ferreira Barbosa, n.º 46 – Centro - São Pedro da União/MG - CEP 37855–000.

16.2.1 - Somente serão aceitos pedidos de esclarecimentos até 02(dois) dias úteis antes da data da apresentação dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”.

16.2.2 - Não sendo feito neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos Documentos de Habilitação e da Proposta, não cabendo, portanto, às empresas participantes, direito a qualquer reclamação posterior.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

17.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.5 - É **vedado** à contratada **subcontratar** total ou parcialmente o fornecimento.



17.6 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.7 – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.8 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

17.9 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar ao Setor de Cadastro de Fornecedores da Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

São Pedro da União, 13 de novembro de 2018.

Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

D E C L A R O, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2018, cujo objeto é o **Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais para os veículos da frota do Município de São Pedro da União e Convênios**. A entrega dos envelopes se dará até às **09:00 horas** e a abertura às **09:00 horas**, do dia **28 de novembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União /MG, no Departamento de Administração.

Por ser verdade, firmo a presente.

..... de de

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO DA EMPRESA _____

NOME COMPLETO
DO REQUERENTE _____

CPF ou RG Nº DO REQUERENTE _____

TELEFONE DA EMPRESA N.º: (_____) _____

FAX DA EMPRESA Nº: (_____) _____

Email: _____

ASSINATURA _____

Sr. Licitante,
Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de São Pedro da União e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de São Pedro da União, por meio de e-mail, conforme abaixo:



**Enviar para o e-mail:
administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br**

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de São Pedro da União de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão nº: 031/2018	Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Administração	Data da Abertura: 28 de novembro de 2018
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais para os veículos da frota do Município de São Pedro da União e Convênios. Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX e Tabela DER (ultima versão mais recente) para as linhas de veículos que a elas se aplicam, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora.		

OBSERVAÇÕES:

A Prefeitura de São Pedro da União se reserva ao direito de realizar pesquisa de mercado para avaliação do preço final das peças dos fornecedores em cada solicitação de compra. Nos casos em que os preços das peças solicitadas estiverem com seu valor superior ao praticado no mercado, a Prefeitura de São Pedro da União, em defesa do interesse público, adotará as seguintes providências:

- 1 – A empresa titular do fornecimento será açãoada para adequar seu preço ao preço de mercado;
- 2 – Não havendo adequação do preço, nos termos da Lei e preservando o interesse público, a Prefeitura de São Pedro da União poderá adquirir o específico item no mercado;
- 3 – A reincidência de preços acima do mercado, praticadas pela empresa detentora do fornecimento, poderá levar ao descredenciamento da mesma do Registro de Preços.

O fornecimento de peças e componentes compreende:

- 1 - Fornecimento de **peças de reposição originais**.



1.2 – Subentende-se por “**peças de reposição originais**”, aquelas que se destinam a substituir peças que integram o veículo em sua linha de montagem para efeitos de manutenção ou reparação e, são caracterizadas por terem sido concebidas pelo mesmo fabricante, pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia) apresentando as mesmas definições técnicas das peças que substituem porém, **tendo estampada tanto na embalagem quanto no produto em si a logomarca de seu fabricante.**

1.3 – Para as peças constantes no item 1.1.2 a contratante concederá, no mínimo, o prazo de garantia contra defeito de fabricação estabelecido pelo fabricante, não podendo este ser inferior ao determinado pelo Código de Defesa do Consumidor.

1.4 - A contratada deverá substituir imediatamente, sem ônus para o Município de São Pedro da União, as peças que após a entrega e aceite, apresentarem defeitos durante o período de garantia.

2 - A disputa será pelo MAIOR DESCONTO a ser ofertado pelo licitante sobre os preços sugeridos nas tabelas de peças dos fabricantes.

3 - OS PREÇOS DOS MATERIAIS LICITADOS DEVERÃO SER CIF (SEM NENHUM ONUS PARA A PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO).

4 – No caso em que a peça solicitada **não** estiver com seu cadastro e valor referenciado na tabela AUDATEX, ou na Tabela de valores de peças do DER (Departamento de Estradas de Rodagem) a empresa deverá se sujeitar a média de valores de mercado, apresentados pelo Departamento solicitante.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MINIMO INICIAL %
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERISTICAS - LINHA MERCEDES BENZ PESADA – CAMINHÕES E ÔNIBUS.	40%
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERISTICAS - LINHA NEW HOLLAND – TRATOR.	40%



3	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS - LINHA VOLKSWAGEM PESADA – CAMINHÕES E ÔNIBUS (CAIO).	40%
---	--	-----

OBSERVAÇÕES:

1 - Os licitantes deverão comprovar, através de Nota Fiscal em seu nome, que detém o sistema AUDATEX, para as linhas de veículos que a ele se aplicam.

2 - O sistema AUDATEX comprehende as linhas a seguir relacionadas:

MERCEDES BENS PESADA
VOLKSWAGEN PESADA

3 - O SISTEMA AUDATEX não inclui as linhas de máquinas pesadas, como:

NEW HOLLAND PESADA

Obs.: Para as linhas de peças que não fazem parte do sistema **AUDATEX** a empresa licitante deverá apresentar, no envelope de Habilitação **CD-ROM com Back Up em PEN DRIVE** constando a **Tabela de valores de peças do DER** (Departamento de Estradas de Rodagem) em sua última versão (versão mais recente). **Os CD ou DVD-ROMs e PEN DRIVE serão verificados durante a fase de habilitação.** Caso nesta verificação não sejam abertos, lidos, arquivos não sejam encontrados e/ou identificados a licitante será inabilitada.

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE E APLICAÇÃO

Peças necessárias para atender as necessidades de manutenção da frota da Prefeitura de São Pedro da União e convênios.

LOCAL DE ENTREGA

Prefeitura de São Pedro da União/MG, situado na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, 46 – Centro – São Pedro da União/MG.

FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega dos produtos será exercida pelo Chefe de Seção de Controle e Manutenção de Veículos ou por funcionário por ele designado para tal.



CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

A entrega será efetuada no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após solicitação, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

VIGÊNCIA

Da data de assinatura da Ata de Registro de Preços até 10/07/2019.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, o prazo e local de prestação, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior Percentual de Desconto por item. Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de maior desconto, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

São Pedro da União, 13 de novembro de 2018.

Daniel Rubens Galli
Departamento Municipal de Administração



ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS PRODUTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO DAS COLUNAS EM BRANCO, COMO SE SEGUE:

**REF: PROCESSO n.º 192/2018
PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2018**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais para os veículos da frota do Município de São Pedro da União e Convênios.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO MINIMO INICIAL %
1	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS - LINHA MERCEDES BENZ PESADA – CAMINHÕES E ÔNIBUS.	
2	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS - LINHA NEW HOLLAND – TRATOR.	
3	PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA OS VEÍCULOS, CONFORME DESCRIÇÃO E CARACTERÍSTICAS - LINHA VOLKSWAGEM PESADO – CAMINHÕES E ÔNIBUS (CAIO).	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(.....)

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1 - Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;
- 2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



3 - Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um percentual de desconto para cada item do objeto desta licitação.

5 – A entrega será efetuada no prazo máximo de **05 (cinco) dias** após o envio da ordem de fornecimento

Local e data.

Empresa (CNPJ)
Responsável (nome por extenso) CPF/RG



ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) , CNPJ n.º , com sede à , neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura de São Pedro da União – MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º 025/2018 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO
OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 031/2018**

PROCESSO Nº 192/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N º 031/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins do disposto no Inciso III do Artigo 1º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, que cumpre os requisitos estabelecidos em seu Artigo 3º e está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar.

Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos Incisos do §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e Data

.....
Nome e assinatura da Licitante



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

ÀO

Município de São Pedro da União

Departamento Municipal de Administração

Ref.: Pregão n.º 031/2018

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº ,
com sede (endereço completo), interessada(o) em
participar do Pregão n.º 031/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Pedro da União,
declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação e se obriga a
comunicar a superveniência do mesmo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local,..... de de 2018.

Representante Legal
(assinatura/nome/RG)



ANEXO VII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º -----/2018

PREGÃO PRESENCIAL n.º 031/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2018

AS PARTES:

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2018, no Departamento Municipal de Administração, localizada na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, com sede à Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, CNPJ/MF Nº 18.666.172/0001-64, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. _____, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 025/2018 que teve por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais para os veículos da frota do Município de São Pedro da União e Convênios**. Os licitantes deverão dispor do sistema AUDATEX e Tabela DER (ultima versão mais recente) para as linhas de veículos que a elas se aplicam, para identificação imediata da peça a ser fornecida e verificação do preço sugerido pela montadora, segundo as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I, resolve REGISTRAR os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais para os veículos da frota do Município São Pedro da União e Convênios**, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência do Anexo I.

1.2. A licitante registrada para o fornecimento das peças são as seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCONTO OFERTADO
...		



1.3. Este instrumento não obriga a Administração Municipal a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, observadas as mesmas condições de fornecimento e pagamento, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Departamento Municipal de Administração solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e com anuênci a do fornecedor.

1.7. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES



2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 031/2018 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará da data de sua assinatura até 10/07/2019.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade do Departamento Municipal de Infraestrutura, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro da validade da presente ata.

4.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, **independente da quantidade solicitada** em plena conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I deste edital.

4.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de São Pedro da união, localizada a Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.4 - No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação de agente responsável pelo recebimento.

4.5 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente por até 03 (três) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no subitem 4.3.

4.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número da Matrícula, emitido pela Administração Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.



4.7 – A Prefeitura de São Pedro da União se reserva no direito de requisitar amostras dos produtos licitados quando assim julgar necessário.

4.8 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 dias corridos, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus à Contratante.

4.9 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente em até 04 (quatro) dias úteis, contados da data de entrega do(s) bem(ns) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

4.10 - Se a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

4.11. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do fornecimento dos itens solicitados, acompanhados dos respectivos documentos fiscais. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

5.1.1 - Atestado de recebimento dos produtos emitido pelo Departamento Municipal de Infraestrutura.

5.1.2 - Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura

5.1.3 – Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):

- a - Certidão de Regularidade expedida pelo INSS;
- b - Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c - Certidão de Regularidade junto à Fazenda do Município do licitante - Certidão Negativa de Débito tanto mobiliário quanto imobiliário ou equivalente;
- d - Certidão Conjunta de Regularidade da Receita Federal e Dívida Ativa da União expedida pela Fazenda Federal;
- e - Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- f - Certidão negativa de débitos trabalhistas (CDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

5.2 - O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou excepcionalmente no Departamento Municipal de Fazenda, a critério desta.

5.2.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.

5.2.2 - As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

020102 041220402 2.004 339030 (ficha 09)
0203 04 122 002 0.002 339030 (ficha 29)
0203 04 122 0402 0.003 339030 (ficha 32)
0203 04 122 0402 2.007 339030 (ficha 42)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 81)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 82)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 80)
020501 12 365 1205 2.034 339030 (ficha 79)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 95)
020502 12 361 1202 2.027 339030 (ficha 94)

020502 12 361 1203 2.032 339030 (ficha 107)
020503 12 361 1202 2.051 339030 (ficha 123)
020503 12 361 1203 2.032 339030 (ficha 122)
020503 12 361 1205 2.034 339030 (ficha 135)
020504 12 361 1202 2.029 339030 (ficha 141)
020504 12 361 1202 2.066 339030 (ficha 147)
020504 12 364 1203 2.082 339030 (ficha 159)
020505 12 122 1207 2.008 339030 (ficha 167)
020601 10 122 1002 2.019 339030 (ficha 184)
020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha 194)



020601 10 122 1002 2.087 339030 (ficha193)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 297)
020601 10 301 1002 2.061 339030 (ficha 205)	020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 296)
020601 10 301 1002 2.061 339030 (ficha 204)	020701 08 241 0801 2.047 339030 (ficha 316)
020601 10 301 1002 2.062 339030 (ficha 215)	020701 08 244 0801 2.074 339030 (ficha 323)
020601 10 301 1002 2.078 339030 (ficha 222)	020701 08 244 0801 2.084 339030 (ficha 335)
020601 10 301 1002 2.094 339030 (ficha 227)	020701 08 244 0801 2.084 339030 (ficha 336)
020601 10 302 1002 2.069 339030 (ficha 237)	020702 08 243 0802 2.015 339030 (ficha 351)
020601 10 302 1002 2.071 339030 (ficha 248)	020701 08 244 0801 2.044 339030 (ficha 361)
020601 10 303 1002 2.020 339030 (ficha 258)	0208 18 541 1801 2.054 339030 (ficha 374)
020601 10 303 1002 2.020 339030 (ficha 259)	0209 15 452 1502 2.035 339030 (ficha 400)
020601 10 303 1002 2.022 339030 (ficha 264)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 427)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 273)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 426)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 272)	0209 26 782 0402 2.040 339030 (ficha 428)
020601 10 304 1002 2.072 339030 (ficha 274)	021001 13 392 1301 2.052 339030 (ficha 441)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 295)	021001 2369513012.098 339030 (ficha 451)
020601 10 305 1002 2.023 339030 (ficha 298)	021002 27 812 2701 2.043 339030 (ficha 461)

5.2.3 - Para o exercício de 2019, as despesas oriundas desta licitação serão custeadas pelas dotações correspondentes à acima mencionadas.

6. - RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Administração Municipal ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida por aquela.

6.2 A empresa fornecedora/prestadora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza a Administração Municipal a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7 – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



- a) fornecer os produtos de acordo com as exigências contidas no Termo de Referencia, Anexo I do Edital;
- b) fornecer os produtos e dar garantia para os mesmos de acordo com os prazos estabelecidos na proposta;
- c) fornecer, na entrega dos produtos, toda a sua documentação fiscal;
- d) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos itens a si adjudicados;
- e) manter, durante toda a duração da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;
- g) É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento dos itens a si adjudicados.

7.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega dos produtos;
- b) fiscalizar a entrega dos produtos licitados;
- c) realizar os pagamentos na forma estipulada.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1- O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses abaixo descritas:

- a) descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- d) em razão de interesse público

8.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



8.4 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Departamento Municipal de Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato/retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de Administração, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/documento equivalente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal desta Municipalidade;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5 anos.

9.2 - A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

- a) recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- b) recusa de prestar o objeto, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;
- c) prestação do objeto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

9.2.1- O valor máximo das multas poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

9.3 - As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

9.4 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:



- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.5 - Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

9.6 - As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.7 – A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Departamento de Administração.

9.8 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

9.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei 8.666/93.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A fornecedora/prestadora **não** poderá sub-contratar ou transferir a terceiros a execução do objeto contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro - CEP 37855-000
CNPJ: 18.666.172/0001-64 - Estado de Minas Gerais

10.2 Em caso de omissões ou conflito de normas, aplicam-se subsidiariamente a este instrumento as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

10.3 Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Guaxupé, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Pedro da União, _____ de _____ de 2018.

CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA
Prefeito Municipal

CONTRATADA
Representante legal
CPF/MF n.º

TESTEMUNHAS:

1-_____

2-_____

PARECER JURÍDICO:

Esta ATA foi devidamente examinada e aprovada
por esta Assessoria Jurídica..

Abel Celestino da Conceição
OAB/MG – 73.606/B



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA
EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO
PEDRO DA UNIÃO.**

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: **PREGÃO Nº 031/2018**
PROCESSO Nº 192/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____
_____, DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei
nº8.666, de 21 de junho de 1993, que não há funcionário publico do município de São Pedro da
União, em seu quadro empresarial.

(data)

(representante legal)



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2018
REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2018

A Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, afim de selecionar propostas para Registro de Preços, em sessão pública em sua sede, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro em São Pedro da União/MG – Sala de Licitações, às 09h00min do dia 28 de novembro de 2018, quando serão recebidos os credenciamentos, envelopes de propostas comerciais(nº1) e documentos para habilitação (nº2), e tendo como objeto a “Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças de reposição originais para os veículos da frota do Município de São Pedro da União e Convênios”, cujo critério de julgamento será o de “Maior desconto por item”, em conformidade com a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, na Lei Complementar n.º 123/2007 e das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos integrantes.

O Edital do Pregão está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da União/MG, na Rua Coronel João Ferreira Barbosa, nº 46, Centro em São Pedro da União/MG – Sala de Licitações, das 8h às 16h.

São Pedro da União/MG, 13 de novembro de 2018.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal em:

13 / 11 / 2018

Daniel Rubens Galli
Diretor do Departamento de Administração